



CÂMARA MUNICIPAL CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

AUTÓGRAFO Nº 1017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVOU:-

Artigo 1º - O anexo IV a que se refere o artigo 9º, da Lei Municipal nº867, de 22 de março de 1973, fica substituído pelo de igual denominação, modificados os respectivos valores mensais, na forma do seguinte:-

P A D R ã O	VALOR MENSAL - R\$
A.....	852,48
B.....	959,04
C.....	1.118,88
D.....	1.225,44
E.....	1.332,00
F.....	1.598,40
G.....	1.864,80
H.....	2.131,20
I.....	2.397,60
J.....	2.664,00
K.....	2.930,40
L.....	3.196,80
M.....	3.463,20
N.....	3.729,60
O.....	4.262,40
P.....	4.795,20
Q.....	5.328,00
R.....	5.860,80
S.....	6.393,60
T.....	6.926,40
U.....	7.459,20
V.....	7.992,00

continua.....



CÂMARA MUNICIPAL CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

Autógrafo nº1017

.....continuação

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de agosto de 1975.

DAVID ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE